



## COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES  
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: [cofamstpd@hotmail.com](mailto:cofamstpd@hotmail.com)-Site:[www.cofamstpd.st](http://www.cofamstpd.st)

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

---

**Assunto:**  
**Governança Civil**  
**2021, dentro de política mundial**

**Exm<sup>a</sup>. Senhora**  
**Representante do Sistema das**  
**Nações Unidas e Residente**  
**São Tomé**

**Excelência!**

Conforme o resultado esperado da investigação científica que se apurou, cidadão é herdeiro legítimo do Estado no foco da iniciativa de toda sociedade civil santomense em bloco, facto histórico, **base jurídica, artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** e, nestas circunstâncias, sociedade civil em bloco do mundo em geral através da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **exige** da comunidade internacional através do seu Secretário-Geral **sistema de governança civil “Estado”** de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas na concretização dos seus objetivos fundamentais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Seguinte teor:**

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

**Interpretação:**

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado com partido político na democracia”.

Interpretação errónea defende partido acima do Estado “civis em bloco” com injustiça.

Cidadão se não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

### **Resultado esperado:**

*Exclusão social principalmente na administração central do Estado, atos de corrupção, invasão nas instituições do Estado “civis em bloco”, desemprego, **fome e miséria** “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, instabilidade política governativa, guerra, desigualdade social, injustiça salarial, usurpação do poder, abuso do poder e injustiça.*

***Governança civil que São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional precisa, mundo em geral muito precisa, tem como pano do fundo dinheiro “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”.***

***Noutrora***, “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”, consistia-se em trocas de produtos.

***Com desenvolvimento***, surge dinheiro na “linha de pensamento do homem” com **acordo** internacional entre cidadãos, moradores da terra para **intervenção** de **trocas** comerciais de produtos nos mercados, tudo que rodeia o homem para sobrevivência, tais como:

***Géneros alimentícios, saúde, água, energia, transporte, comunicação, habitação, gás, educação, cultura, desporto, recurso humano, justiça, atividade espiritual, etc.***

Neste contexto, Estado **se** atribui para cada cidadão valor monetário de base, salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” **inferior** aos preços dos produtos nos mercados **principalmente** géneros alimentícios importados, cidadãos passam **fome e miséria** “mesmo com atividade laboral”.

*É crime contra humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.*

**Salário mínimo nacional** “domínio do poder monetário” é valor monetário de base destinado para **cada cidadão**, morador da terra e por conta do Estado “civis em bloco” dentro de política clara, ***cidadão é herdeiro legítimo do Estado.***

***Com o resultado esperado, base jurídica localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, feita pelo homem, juntou-se à ciência e deu azo à fomentação da questão pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça, de facto, atingiu nos últimos patamares com autodeterminação às Nações Unidas conforme Orientação Estratégica Mundial, Lei 0001/2019 e Justiça Social, respectivamente.***

*Ambos processos dos cidadãos do mundo em geral datados no dia 23 de Dezembro de 2019 e remetido às Nações Unidas através da representante e residente sobre a iniciativa do Estado Santomense.*

***Nenhum homem está acima da lei e da ciência.***

***Obra levou civis santomense em bloco no foco desta iniciativa de carácter internacional cerca de duas décadas do “trabalho árduo”, e Saber do universo, 1999/2019.***

***Saber que vem das universidades tem limite que chega.***

***Investimento incalculável.***

***Sociedade até considerou pensador, arquiteto do mundo de doido.***

***Normalmente, cientistas são assim considerados.***

***Cidadão, Thomas Edison, pai da luz eléctrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro.***

***Não tinha nível académico superior.***

**Deus disse:**

*“Pegarei das coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”.*

**Deus pegou São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres e humildes para fazê-las sábia.**

***“Luta de Caneta e Papel é a luta mais poderosa do mundo, disse um agente de comunicação social na Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque”.***

***“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.***

**Excelentíssima Senhora Representante do Sistema das Nações Unidas e Residente!**

*Direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo que assistem para cada cidadão, morador da terra **não acaba.***

Qualquer poder económico, dependendo de circunstâncias **acaba.**

Neste contexto, cidadão ainda com grande poder económico **interessa sim**, envolvimento ativo do seu impulsor.

***Nações Unidas através do seu Secretário-Geral usa força do poder da lei universal de justiça social, une representantes do Estado em todo mundo, deve valor monetário incalculável ao Estado Santomense “civis santomense em bloco” pelos serviços científicos prestados.***

***Estado Santomense deve valor monetário incalculável ao pensador, arquiteto do mundo pelos serviços científicos prestados.***

***Desviou do caminho do seu próprio projeto em carteira e da sua família pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.***

**Cada cidadão** deverá usufruir dos seus legítimos *direitos* e dos *deveres* fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado “civis em bloco”, *sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social.*

**Salário mínimo nacional**, um dos direitos fundamentais do homem ao nível internacional deverá garantir **cada cidadão poder de compras e por conta do Estado “civis em bloco” no mínimo de três refeições ao dia de géneros alimentícios importados, despesas na saúde, água, energia, transporte, comunicação, habitação, gás em cada mês, dentro de justiça social.**

**Salário mínimo ao nível de administração central do Estado** é salário mais baixo a este nível, **não** abrange cidadãos em bloco, **não** tem poderes sobre domínio do poder monetário e, nestas circunstâncias, **cidadãos passam fome e miséria “mesmo com atividade laboral”.**

Governos não são autorizados pelo Estado a fim de dar dinheiro do Estado “civis em bloco” para cada cidadão *fora* dos parâmetros estabelecidos dentro das normas internacionais.

**Esta prática viabiliza atos de corrupção no seio de todo Estado e provoca guerra.**

Neste contexto, **cada cidadão** deverá *beneficiar* de **um emprego** e por conta do Estado “civis em bloco” **ou dos seus subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior** ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” conforme **justiça social.**

- ✓ Cidadão na idade de reforma **sem exclusão social**, goza dos seus legítimos direitos de reforma, **nunca inferior** ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, **forma de sobrevivência**, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 54º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.
- ✓ Doente mental deverá merecer todo o cuidado do Estado “civis em bloco”, **sem sobressaltos, nunca inferior** ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, **sobre pena, infrator ser punido severamente** pelas Nações Unidas com as normas e leis de punição em vigor.

- ✓ ***Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.***

Com tudo isto e, muitas das vezes ***representantes de partido*** incumbidos responsabilidades dentro das instituições do Estado “civis em bloco” ***levantam preocupações, onde*** Estado encontra dinheiro de modo a responder demanda de cada cidadão com ***três refeições*** no mínimo ao dia de géneros alimentícios importados, ***despesas na saúde, água, energia, transporte, comunicação, habitação, gás em cada mês, tendo em conta país pobre, não produz, sem recurso financeiro, e crise económica mundial.***

**Senhora representante, cidadã, moradora da terra!**

***Tudo depende exclusivamente dos cidadãos dos seus países de origem organizados e legitimados em bloco na urna, sobre pena, cumprimentos rigorosos nos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado conforme justiça social e ponto final acabou.***

Política mundial no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” e, neste contexto, cidadãos santomenses com responsabilidades e nos mais altos cargos da Nação, nomeadamente:

- ✓ ***Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis.***
- ✓ ***Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, gestor dos cidadãos santomense em bloco e degradado constatado pelos ilustres Deputados no debate sobre estado da Nação.***

Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por ***COFAMSTPD.***

Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado “civis em bloco”.

***Confere plenos poderes na área de intervenção em todo Estado “civis em bloco” incluindo Nações Unidas.***

***Nações Unidas através do seu Secretário-Geral e, na área de competência usa força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, une legítimos representantes do Estado “civis em bloco” em todo mundo, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado acima de partido conforme justiça social.***

Com a ***deliberação*** da força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas, Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado, através do seu Presidente, na área de competência deverá ***unificar*** de imediato ***dois blocos*** dos órgãos do poder à saber:

***Bloco dos órgãos do poder civil e bloco dos órgãos do poder político multipartidário, por um e único bloco dos órgãos do poder, civilmente, atingir à meta da verdadeira união do ponto de vista científico que São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional precisa, mundo em geral muito precisa, capaz de acabar com a guerra, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, desigualdade social, injustiça salarial, instabilidade política governativa, exclusão social principalmente na administração central do Estado, atos de corrupção, usurpação do poder, abuso do poder, corona vírus 19 e injustiça, rumo ao desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida com a dignidade para cada cidadão, garantia para as futuras gerações.***

***Através do seu Presidente, no uso da competência que confere a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, determina o seguinte:***

***Que*** os cidadãos e moradores da terra, ***agentes*** do Estado ***e***, em serviço de todo Estado “civis em bloco” nos mais altos cargos da Nação Santomense incumbidos responsabilidades pelo Estado através da ***urna, são impedidos de deixarem do poder*** na força do poder da lei universal das Nações

Unidas, **levando cidadãos santomense em bloco à urna, 2020, civilmente, facto histórico, eixo fundamental no processo de desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão, garantia para as futuras gerações.**

**Caso de desobediência a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, deverão ser punidos de imediato, força do poder da supracitada lei universal de justiça social por desacato à autoridade.**

Prevenção de medidas de **segurança acautelar de imediato** ao líder da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado “civis em bloco” conforme lei.

**Responsabilidade *sobra e pesa* sobre os ombros do Governo em exercício das funções do Estado “civis em bloco” e, em concertação com sua excelência *Presidente da República* garante do normal funcionamento da constituição e das leis, *Presidente de Assembleia Nacional, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal Constitucional, Ministro de Defesa e Ordem Interna, Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos, Procurador Geral da República, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, Comandante dos Exércitos, Comando Geral da Polícia Nacional, Diretora Geral da Polícia Judiciária, Nações Unidas através da representante e residente, força do poder da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

Cidadãos em bloco *organizados e legitimados* na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu *desenvolvimento sustentado durável*, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

**Publique-se e entra imediatamente em vigor.**

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 04 dias do mês de Maio do ano 2020.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor



## **Cópias**

*1º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe.*

*2º Presidente de Assembleia Nacional.*

*3º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.*

*4º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.*

*5º Presidente do Tribunal Constitucional.*

*6º Presidente do Tribunal de Contas.*

*7º Presidente do Governo Regional.*

*8º Presidente do Conselho de Administração BISTP.*

*9º Presidente do Conselho Superior de Imprensa.*

*10º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais (FONGSTP).*

*11º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional.*

*12º Presidente da Sociedade Civil de Mé-Zóchi.*

*13º Presidente do Conselho de Administração Afriland First Bank STP.*

*14º Presidente do Conselho de Administração EcoBank.*

*15º Presidente do Conselho de Administração Island Bank.*

*16º Presidente do Conselho de Concertação Social.*

*17º Presidente do Sindicato dos Funcionários do Estado.*

*18º Presidente da Cruz Vermelha de São Tomé e Príncipe.*

*19º Presidente de Associação dos Cambistas.*

*20º Presidente de Associação dos Taxistas.*

*21º Presidente de Associação dos Motoqueiros.*

*22º Presidente de Partido Fesso de Bassola (Príncipe).*

*23º Presidente de Partido MLSTP/PSD.*

*24º Presidente de Partido ADI.*

*25º Presidente do Movimento Novo Rumo.*

*26º Presidente de Coligação PCD, MDFM/PL, UDD.*

*27º Presidente da Câmara Distrital de Água-Grande.*

*28º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi.*

*29º Presidente da Câmara Distrital de Cantagalo.*

*30º Presidente da Câmara Distrital de Lobata.*

*31º Presidente da Câmara Distrital de Cauê.*

*32º Presidente da Câmara Distrital de Lembá.*

*33º Presidente de Associação dos Advogados.*

*34º Bastonária da Ordem dos Advogados.*

*35º Delegado da RTP/África.*

*36º Governador do Banco Central.*

*37º Procuradoria-Geral da República.*

*38º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.*

*39º Ministro das Finanças Economia Azul.*

*40º Ministro de Defesa e Ordem Interna.*

*41º Ministra da Educação e Ensino Superior.*

*42º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.*

*43º Ministra da Cultura.*

*44º Ministro do Trabalho e Segurança Social.*

*45º Ministro de Infraestruturas Recursos Naturais e Ambiente.*

*46º Ministro de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural.*

*47º Ministro do Comércio, Indústria e Turismo.*

*48º Ministro de Empreendedorismo Jovem.*

*49º Ministro da Saúde.*

*50º Secretário do Estado para Comunicação Social.*

*51º Secretário-Geral da UGT.*

*52º Sindicato dos Funcionários Públicos.*

*53º Central Sindical.*

*54º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.*

*55º Comandante dos Exércitos.*

*56º Comandante dos Bombeiros.*

*57º Comando Geral da Polícia Nacional.*

*58º Diretora Geral da Polícia Judiciária.*

*59º Diretor Geral do Cartório e Notariado.*

*60º Diretor de Empreendedorismo Jovem.*

*61º Diretor do Turismo.*

*62º Diretor das Atividades Económicas.*

*63º Diretor de Migração Fronteira.*

*64º Diretor da Rádio Nacional.*

*65º Diretor da TVS.*

*66º Diretor da Voz de América.*

*67º Diretor da STP Press.*

*68º Diretor da Rádio Tropicana.*

*69º Diretor da Rádio Jubilar.*

*70º Diretor da Rádio Maná.*

*71º Diretor Informática e Publicação.*

*72º Diretor das Obras Públicas (DOPU).*

*73º Diretor de Segurança Social.*

*74º Diretor dos Cadastros.*

*75º Diretor do Tesouro.*

*76º Diretor do Património.*

*77º Diretor do Salário.*

*78º Diretor dos Impostos.*

*79º Diretor de Administração Educativa.*

*80º Diretor de Cadeia.*

*81º Diretor da Direção dos Adultos.*

*82º Diretor do Ensino Secundário.*

*83º Diretor do Ensino Básico.*

*84º Diretora da Pré-Escolar.*

*85º Inspectora Geral de Educação.*

*86º Comando Distrital de Água-Grande.*

*87º Comando Distrital de Mé-Zóchi.*

*88º Comando Distrital de Cantagalo.*

*89º Comando Distrital de Cauê.*

*90º Comando Distrital de Lobata.*

*91º Comando Distrital de Lembá.*

*92º Comando Distrital de Pagué (Príncipe).*

*93º Bispo da Diocese de São Tomé e Príncipe.*

*94º Igreja Evangélica.*

- 95º Igreja Adventista do Sétimo Dia.*
- 96º Igreja Nova Apostólica.*
- 97º Representante das Caritas.*
- 98º Representante da UNICEF.*
- 99º Embaixada de Portugal.*
- 100º Embaixada de China Popular.*
- 101º Embaixada de Angola.*
- 102º Embaixada de Nigéria.*
- 103º Embaixada de Brasil.*
- 104º Embaixada de Malta.*
- 105º Embaixada de Guiné Equatorial.*
- 106º Cônsul de Cabo-Verde.*
- 107º Cônsul de França.*
- 108º Dr. Advogado Ilísio.*